



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

LEI Nº 1.736/2021

De: 23/07/2021

Altera o inciso III, do art. 5º, da Lei nº 1.659, de 11 de junho de 2018 que cria o Fundo Municipal de Educação – FME.

O Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 75, incisos I e V da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso III, do art. 5º, da Lei nº 1.659, de 11 de junho de 2018, que passa a vigor da seguinte forma:

Art. 5º

.....

III - transferências oriundas do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo - FUNPAES;

.....

§2º A utilização dos recursos de que trata o artigo anterior, inciso III, deverá observar e seguir a legislação do FUNPAES, ficando vedada a utilização fora dos moldes estabelecidos pelas legislações inerentes a ele, e, em despesas que não se enquadrem como despesa de capital.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Esperança/ES, 23 de julho de 2021.

RENATO BARROS

Prefeito Municipal Interino